

**DECRETO Nº 297/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº55/2025** para Contratação de Show Artístico de renome regional, com o cantor RUBINHO RODRIGUES, através de empresário exclusivo, a ser realizado no dia 27 de setembro de 2025, para compor a programação da XVIII Cavalgada do Distrito de Cicolândia no município de Palmeirante - TO”.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE** Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o disposto no art. 37, XXI e 173, § 1º, II, da CF/1988, e consignados no texto legal nos dizeres do art. 37, XXI, na expressão “ressalvados os casos especificados na legislação” fundamenta a dispensa de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “B”, “C”, “É”, da Lei nº 14.133/202 suas atualizações e Decreto Municipal nº.148/2023

**Considerando** o julgamento da AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Palmeirante sobre os documentos pertinentes à proposta de preço e habilitação, manifestando-se favoravelmente para contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

**Considerando** o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se quanto a legalidade da contratação da empresa por inexigibilidade de licitação e o Parecer da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

**Considerando** a extrema necessidade para contratação dos serviços ora solicitados para suprir as demandas existente junto a Prefeitura Municipal de Palmeirante;

**RESOLVO DECRETAR:**

**Art. 1º** - Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, **NORDESTE SONORIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº17.475.539/0001-08, estabelecida na Rua 18 QD 28 LT 02, Nº 297, Bairro Loteamento Vila Norte, CEP: 77.825-805, Araguaína - TO. Neste ato representada pelo Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA COSTA, inscrito no CPF sob Nº \*\*\*.\*\*\*.974-49**, totalizando um valor global de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE****REGISTRE-SE****CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE/TO**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025.

**RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS**

*Prefeito Municipal de Palmeirante - TO*



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.palmeirante.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-869c0d-25092025124613**